

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

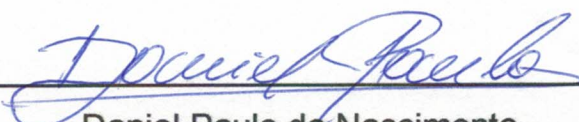
Relator: Álvaro Otávio Macedo de Andrade

Parecer ao Projeto de Lei CM/13/2000, do Executivo, que autoriza abertura especial e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.


Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 28 de março de 2000




Daniel Paulo do Nascimento

Presidente



Álvaro Otávio Macedo de Andrade

Secretário



Omar Silva da Costa

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Nelson Gomes Malta

**Parecer ao Projeto de Lei CM/13/2000, do Executivo, que autoriza
abertura de crédito e dá outras providências.**

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 28 de março de 2000.

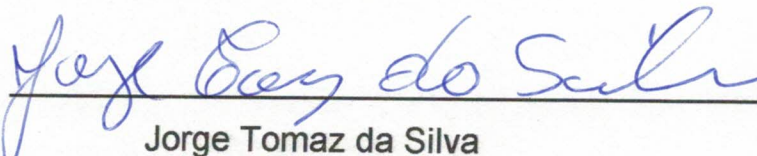


Álvaro Otávio Macedo de Andrade

Presidente

Nelson Gomes Malta

Secretário



Jorge Tomaz da Silva

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

MOD. 2

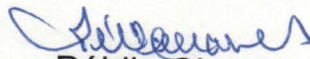
Ofício nº 2000/116
Assunto: Encaminha Mensagem nº 11/2000
Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 27 de março de 2000.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 11/2000, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.:

LUZIANO JUSTINO DIAS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

MENSAGEM N. 11 /2000

Ituiutaba, 27 de março de 2000.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Através da presente mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza abertura de crédito especial destinado ao pagamento à FEIT - Fundação Educacional de Ituiutaba, de débito relativo às mensalidades do curso de Pedagogia, da servidora municipal Renata Costa Silva, referente ao ano letivo de 1996, não empenhado nem liquidado naquele exercício. O valor da bolsa de estudos daquela servidora continuou a ser pago nos anos seguintes, até o término do seu curso de graduação. Ficou pendente de pagamento o ano de 1996.

Conforme Processo Administrativo nº 96/001186-7, de 12/03/96, foi deferida bolsa de estudos à servidora municipal indicada, com arrimo na Lei nº 2187/83. Por deficiência de encaminhamento da matéria, restou empenhada, àquela época, somente a despesa alusiva ao valor da matrícula.

Dentro dos princípios orçamentários, despesas autorizadas e pendentes de pagamento, desde que empenhadas, são inscritas regularmente como "restos a pagar", podendo ser realizadas em exercício posterior.

Quando se trata, todavia, de despesa na mesma situação, mas que não foi empenhada dentro do exercício em que foi autorizada, a espécie exhibe feição distinta. Somente através da abertura de crédito especial se viabiliza o pagamento respectivo.

É o caso presente, em que foi regularmente autorizada, no exercício de 1996, o pagamento à Fundação Educacional de bolsa de estudo à servidora municipal, mas o valor das mensalidades deixou de ser empenhado. Assim, faz-se indispensável a abertura de crédito especial para a finalidade específica.

Com esses esclarecimentos necessários, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de

urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

LEI N. - DE DE DE 2000
Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências

em 13/2000

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$2.388,43 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais, quarenta e três centavos) destinado ao pagamento à FEIT - Fundação Educacional de Ituiutaba, alusivo a mensalidades referentes ao ano letivo de 1996, do curso de Pedagogia, decorrente de bolsa de estudo deferida à servidora municipal Renata Costa Silva e não liquidada naquele exercício.

Art. 2º Como recurso ao crédito cuja abertura é autorizada no artigo anterior, o Executivo Municipal anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2000.

- Prefeito de Ituiutaba -

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS

S. S., em 27/3/2000

Presidente

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

28/3/2000

Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em 12/3/2000

Presidente

UNAMUNIDADE
Aprovado em 1ª votação por